



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI MUNICIPAL N° 2.620/18

Autor: PM

Origem: PL/GP n° 030/18

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar
imóvel que especifica, e dá outras providências.*

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Extraordinária ocorrida no dia 03/12/18 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título de regularização da posse já existente, o imóvel de sua propriedade, determinado pelo Lote n° 14 da Quadra n° 04, situado na Vila Crepúsculo III, devidamente inscrito no CRI local sob o n° 15.413, para Maria Fatima dos Santos Silva, titular do RG n° 365653 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n° 006.523.951-20.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2,018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCOURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Câmara Municipal de Amambai



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Publicado no DOM (Assom asul).

Diário nº 2244 Fls:011

Em :10/12/18

